



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 09/2018

### 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA LEGISLATIVA

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, Inscrição Municipal 345295, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, Piracicaba, SP, CEP: 13416-400, tel.: 19-3402-8210, email: contato@sinoinformatica.com.br, neste ato representada pelo sócio **Sr. Sérgio Rinaldi Rolim**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.099.707-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.038.868-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Informática na Área Legislativa, contrato nº 16/2016, firmado em 01/09/16, prorrogado em 29/08/17, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Informática na Área Legislativa – Contrato nº 16/2016 – firmado nos autos do processo nº 001051/16, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01/09/2018.

CLÁUSULA 2ª – O preço previsto na cláusula “4.1” do contrato, conforme disposto na cláusula “6.1”, fica reajustado em 8,2624%, conforme índice do IGPM-FGV apurado no mês de julho/2018, passando a ser de R\$ 6.386,93 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) mensal.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 76.643,16 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 27 de agosto de 2018.

---

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

---

SINO Consultoria e Informática LTDA EPP  
CONTRATADA